



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO CONTRATUAL Nº 08/2018

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, e a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o Compartilhamento da Estrutura Material, Física, Logística e Pessoal da CAIXA, para a realização de sorteios, para definição dos ganhadores de prêmios do programa Nota Fiscal Paulista (Nota do Milhão).

PROCESSO: 6017.2018/0011598-8

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Libero Badaró, 190 – 22º andar, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU**, CPF nº [REDACTED] 03, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4 Lotes 3/4, CEP 70.092-900, em Brasília-DF, inscrita(o) no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA, representada pelo Superintendente Sr. **Augusto Cesar Merrey Vilhalba**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS e CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compartilhamento da Estrutura Material, Física, Logística e Pessoal da CAIXA, para a realização de sorteios, para definição dos ganhadores de prêmios do programa Nota Fiscal Paulista (Nota do Milhão), fundamentado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no Despacho de autorização no SEI 015790236 do processo em epígrafe publicado no DOC de 28/03/2019, ratificado no SEI 015794065, publicado no DOC de 30/03/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – O item 6 da Cláusula Segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

A Secretaria Municipal da Fazenda compromete-se a dar ampla divulgação da marca CAIXA e/ou Loterias CAIXA em todos os eventos, ações e atividades relacionados ao presente Contrato, destacando que os valores referentes aos prêmios dos sorteios são creditados em conta poupança na CAIXA, visando ao fortalecimento de sua marca, como contrapartida para a disponibilização da estrutura mencionada na Cláusula Quarta, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

2 – Prazo de vigência

O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses, contados a partir de 05 de abril de 2019, sendo facultado às partes prorrogá-lo, se houver interesse, mediante termo aditivo de prorrogação, até o limite máximo de 60 meses contados da assinatura do contrato original, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 – Disposições Finais

Ficam ratificadas as demais condições do contrato original assinado entre as partes, exceto naquilo que contrariar o presente termo.

São Paulo, 03 de abril de 2019.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Secretário Municipal da Fazenda

AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA
Superintendente Regional

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome Pamela Campos de Souza
RG [REDACTED]

Nome [REDACTED]
RG [REDACTED]

